

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS **Atos Oficiais**

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

TERÇA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Ano IV
Edição nº 322
12 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Digi'Arte Editora e Gráfica Ltda - Me.
CNPJ.: 04.035.991/0001-07.
Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1056 - térreo - Centro
- CEP 84.400-000
Fone/ Fax: (42) 3446-5555 - Email:
jornalgrandesnegocios@uol.com.br.
Prudentópolis/ Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 – CEP 84400-000 – Fone (42) 3446-8000

e-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis – Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adeldo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes

Secretário de Agricultura: Adeldo Luiz Klosowski

Secretário de Educação: Leopoldo Volanin

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretária de Promoção Social: Jeanne Maria Servat

Agibert

Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 – CEP 84400-000 – Fone: (42) 3446-1374

Caixa Postal 90 – e-mail: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis – Paraná

Prudentópolis- Paraná

Vereador Canderói Mainardes Filho – presidente

Vereador Clemente Lubczyk – Vice presidente

Vereador Luciano Marcos Antonio – 1º Secretário

Vereador Bares Beló – 2º Secretário

Vereador Pedro Denczuk Filho

Vereador Osmar Pereira

Vereador Deonísio Costa Rosa

Vereador Cezar Augusto Schirio

Vereador José Petez

Vereador João Michalichen Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 14/2011****DATA:** 12 de janeiro de 2011.**SÚMULA:** Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º. EXONERAR** a pedido a servidora **Cristiana Gardasz**, ocupante do cargo efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 12 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 28/2011****DATA:** 24 de janeiro de 2011.**SÚMULA:** Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE**Art. 1º. EXONERAR** o funcionário **Fernando Pielak**, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Obras, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 24 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 029/2011****DATA:** 25 de Janeiro de 2011.**SÚMULA:** Nomeia comissão para responder a consulta prévia prevista no § 1º do artigo 179 da lei Municipal 1861/2010.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 179 da lei Municipal 1861/2010.

DECRETA**Art. 1º.** Ficam designados para compor a comissão para resposta à consulta prévia de que trata o § 1º do artigo 179 da lei Municipal 1861/2010 os servidores **Gabriela Dorigatti Garcia, Eriton Augusto Popiu, Alex Fabiano Garcia, Luiz Carlos Antoniuk, e Ayr Azevedo de Moura Cordeiro**, sob a presidência da primeira.**Art. 2º.** Para a comprovação das condições de

segurança da obra nos termos do § 1º do artigo 179 da lei Municipal 1861/2010, a parte interessada poderá anexar ao pedido laudo técnico ou declaração devidamente firmada por Engenheiro com inscrição no CREA.

Art. 3º. Para a comprovação das condições de salubridade nos termos do § 1º do artigo 179 da lei Municipal 1861/2010, a parte interessada poderá anexar ao pedido a licença sanitária concedida pela Vigilância Sanitária.**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, em 25 de Janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 030/2011****SÚMULA:** Define normas para cálculo do valor Venal dos Imóveis Urbanos para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 199, § 2º, da Lei Municipal nº 1335/2003,

RESOLVE**Art. 1º.** Para atualização do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, observar-se-á correção o percentual de **11,32%**, que será aplicada de acordo com a avaliação apresentada nos cadastros imobiliários conforme a planta genérica do quadro urbano desta cidade.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir desta data.

Prudentópolis - Pr., 03 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 031/2011****SÚMULA:** Atualiza o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais e

de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.335/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica corrigido o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o ano de 2011, passando de R\$ 28,48 (vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, com efeitos a partir desta data.

Prudentópolis - Pr., 03 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 032/2011

SÚMULA: Dispõe acerca da data do vencimento do IPTU, relacionado ao exercício de 2011, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 201 da Lei Municipal nº 1.335/2002,

RESOLVE

Art. 1º. O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2011, terá seu vencimento em parcela única no dia 20 de abril de 2011.

§ 1º. Para pagamentos no valor total do imposto até a data prevista no "caput" será considerado "a vista", sem incidência de juros e correção monetária, e com a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto.

§ 2º. Os contribuintes que optarem em pagar o imposto de forma parcelada deverão efetuar o pagamento da primeira parcela também até o dia 20 de abril de 2011, podendo parcelá-lo em até 06 (seis) vezes, desde que observado o valor mínimo de cada parcela no montante de R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 03 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 33/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica Promovida a Funcionária **Denise Regina Prates Boiko**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "C" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 034/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica Promovida a Funcionária **Edviges Kudzia Bahri**, ficando enquadrada no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível "3", Referência "F" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 35/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica Promovida a Funcionária **Eliane Pereira Gonçalves**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "C" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 36/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do

Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Zenovia Horodenski Bida**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "H" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 38/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Isabel Smaha Vogivoda**, ficando enquadrada no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível "3", Referência "C" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 37/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Fabiani Menon**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "E" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 39/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Joana Preslak**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "E" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 40/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Joana Rosa Melnik Casiano**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "C" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 41/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Laudeci Smutek Volaniuk**, ficando enquadrada no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível “3”, Referência “C” da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 43/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Maria José Ferreira Machado**, ficando enquadrada no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível “3”, Referência “C” da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 45/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Rosângela Krik**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível “4”, Referência “C” da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 42/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Maria Doroti Bahri Lubczyk**, ficando enquadrada no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível “3”, Referência “I” da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 44/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Maria Marlene Dranski**, ficando enquadrada no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível “3”, Referência “H” da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 46/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Roseni Aparecida Woidelo Possobam**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "D" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 48/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Cheila Marcia Costa Guilouski**, ficando enquadrada no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível "3", Referência "C" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 50/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Ana Sybrux Krik**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "G" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 47/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Sara Belin Dal Santos**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "C" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 49/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Bernadete Charnei Pereira**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "C" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 51/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Terezinha Glaci Suchodolak**, ficando enquadrada no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível "3", Referência "I" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 53/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Selma Filla Szklar**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "C" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 52/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Susane Aparecida de Lima**, ficando enquadrada no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível "3", Referência "B" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 54/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Silvia Zahaidak Okarenski**, ficando enquadrada no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível "4", Referência "C" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 55/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica **Promovida** a Funcionária **Veronica Hrysyk May**, ficando enquadrada no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível "3", Referência "F" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 56/2011

DATA: 26 de janeiro de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA

Art. 1º. Fica Promovida a Funcionária **Vivien Viridiane Vignatti**, ficando enquadrada no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível "3", Referência "C" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

exercício financeiro de 2011, conforme anexos IV e V, parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da despesa do Instituto de Previdência de Prudentópolis-Pr para o exercício financeiro de 2011, conforme anexo VI, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº. 1856, de 08 de dezembro de 2010,

Art. 5º - A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estão demonstradas nos anexos VII, VIII e IX, partes integrantes do presente Decreto.

Art. 6º - Ficam estabelecidas, conforme Anexos I e II deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 7º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.

§ 1º - As metas de arrecadação e a Programação da Despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º - Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as dadas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, § 5º.

Art. 9º - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 10º - O produto da Alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas, específicas para o atendimento do disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11º - Os valores decorrentes de receitas oriundas de aplicações dos recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º e 9º serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

Art. 12º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

Art. 13º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão inteiramente utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 14º - A abertura de crédito adicional

suplementar somente será efetivada, obedecidas as seguintes condições:

I - solicitação da Secretaria Municipal Correspondente, através de ofício contendo a exposição justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida;

II - as dotações que forem anuladas em razão de recursos para cobertura de créditos suplementares, não poderão ser suplementadas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - as dotações criadas através de crédito adicional especial, não poderão ser reduzidas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - a aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2010 e do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2011, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos por meio de abertura de créditos adicionais e pareceres prévios emitidos pelo Departamento de Controle Interno, pelo Departamento de Contabilidade e Departamento de Planejamento, indicando a consistência dos valores.

Art. 15º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 16º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.

Art. 17º - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no anexo I deste decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 18º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.

Art. 19º - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Finanças, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 27 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 58/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, na LOA - Lei Municipal nº. 1856, de 08 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral da Administração Direta para o exercício financeiro de 2011, conforme anexos I e II, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2011, conforme anexo III, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº. 1856, de 08 de dezembro de 2010,

Art. 3º. Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral do Instituto de Previdência de Prudentópolis-Pr para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS							
ESTADO DO PARANÁ							
ANEXO V - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO BIMESTRAL							
EXERCÍCIO DE 2011							
CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	9.440.328,00	9.440.328,00	9.440.328,00	9.440.328,00	9.440.328,00	9.440.360,00	56.642.000,00
1100.00.00.00.00 Receita Tributária	914.166,00	914.166,00	914.166,00	914.166,00	914.166,00	914.170,00	5.485.000,00
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	165.166,00	165.166,00	165.166,00	165.166,00	165.166,00	165.170,00	991.000,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1400.00.00.00.00 Receita Agropecuária	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1500.00.00.00.00 Receita Industrial	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	840,00	5.000,00
1600.00.00.00.00 Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes	8.183.832,00	8.183.832,00	8.183.832,00	8.183.832,00	8.183.832,00	8.183.840,00	49.103.000,00
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	123.332,00	123.332,00	123.332,00	123.332,00	123.332,00	123.340,00	740.000,00
RECEITA DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
2200.00.00.00.00 Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
CONTAS RETIFICADORAS - FUNDEB	1.128.666,00	1.128.666,00	1.128.666,00	1.128.666,00	1.128.666,00	1.128.670,00	6.772.000,00
9720.00.00.00.00 Dedução Receita Formação Fundeb	1.128.666,00	1.128.666,00	1.128.666,00	1.128.666,00	1.128.666,00	1.128.670,00	6.772.000,00
TOTAL	8.316.662,00	8.316.662,00	8.316.662,00	8.316.662,00	8.316.662,00	8.316.690,00	49.900.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS							
ESTADO DO PARANÁ							
ANEXO VI - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO BIMESTRAL							
EXERCÍCIO DE 2011							
CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	567.500,00	567.500,00	567.500,00	567.500,00	567.500,00	567.500,00	3.405.000,00
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	290.832,00	290.832,00	290.832,00	290.832,00	290.832,00	290.840,00	1.745.000,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.660,00	10.000,00
REC. CORR. INTRAORÇAMENTARIA	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	2.535.000,00
7200.00.00.00 Receita de Operações IntraOrçamentárias	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	2.535.000,00
TOTAL	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	5.940.000,00

ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMBATE

A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

a) Medidas de Combate à Evasão:

- 1 - lançamento dos tributos observando a capacidade contributiva dos contribuintes;
- 2 - progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana em razão do valor do imóvel;
- 3 - alíquotas diferenciadas em razão da localização e uso dos imóveis, quanto ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- 4 - otimização na entrega dos avisos de

lançamentos dos tributos, buscando a efetividade;

5 - veiculação de campanhas em rádios e jornais, visando à conscientização dos contribuintes quanto à importância do cumprimento das obrigações tributárias;

6 - conceder desconto de 15% no pagamento da cota única no IPTU do exercício de 2011;

7 - resposta aos contribuintes, através da realização de investimentos em equipamentos públicos com recursos da receita tributária.

b) Medidas de Combate à Sonegação:

1 - instituição, previsão e esforços visando à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município;

2 - intensificação da fiscalização do Imposto

sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

3 - Elaborar notificações e enviar aos respectivos endereços, a todos os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais, pelo menos duas vezes ao ano;

4 - atualização constante da planta genérica, para efeitos do correto lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI.

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA

LRF - Lei 101/2000 - Art. 13

DESCRIÇÃO	2007 (a)	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)
IPTU	1.023.634,25	1.079.035,74	1.240.469,30	758.260,85
ISS	2.381.301,48	2.608.940,03	2.546.534,35	2.561.944,39
ITBI	271.270,47	452.190,73	368.241,09	367.123,26
IRRF	349.258,35	440.769,59	377.290,29	525.306,99
TAXAS	954.571,90	731.366,49	883.469,81	629.021,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	36.002,25	30.125,17	29.860,20	-
TOTAL	5.016.038,70	5.312.302,58	5.416.004,84	4.841.656,55
Percentual de Evolução		(b/a)	(c/b)	(d/c)
		5,91%	1,95%	-10,60%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2009
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
N.º 002/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2009, pelo Decreto nº 304/2009 de 10 de agosto de 2009, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no dia **01/02/2011 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Professor

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
42.	1264	Fabiola Miketchen
43.	0645	Márcia Viviane Poczenek
44.	0796	Jeovane Taques Malinoski
45.	1295	Adélia Mokreski Kraczuk
46.	0632	Vanderleia Schram Anzolim
47.	1738	Priscila de Cássia Meneghini

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2009.

Prudentópolis, 28 de janeiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 315/2011

SÚMULA: Prorroga o Processo Seletivo Simplificado a que se refere e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 16.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de um ano o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital de Chamamento Público nº 001/2009, homologado através do Decreto Municipal nº 449/2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 07 de dezembro de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal